



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.449 DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 635, de 30 de setembro de 1986.

º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso X, do Art. 62, combinado com o que preceitua o Art. 34, tudo do Decreto-Lei nº 006, de 31 de dezembro de 1981.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ\$ 6.210.800,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), para atender as seguintes despesas.

### FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 576.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$ 121.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$ 200,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para Execução dos Programas de Ensino de Primeiro Grau.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 2.750.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$ 460.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 1.250.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$ 232.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$ 800,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº *2.779* DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	690.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	130.000,00	
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$	800,00	

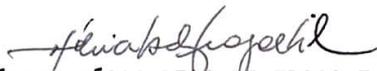
Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

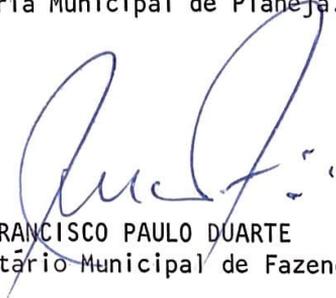
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



TOMÁS GUILHERME CORREIA  
Prefeito Municipal



HÊLVIA LÚCIA REIS DE FRAGA E SILVA  
Secretária Municipal de Planeja. Coordenação



FRANCISCO PAULO DUARTE  
Secretário Municipal de Fazenda